

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.983 DE 03 DE JUNHO DE 2008

DETERMINA PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/06/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.589/2006, referente à empresa TAROBEX DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., situada na Rua Honduras nº 148, Vila Americana, Município de Volta Redonda,

CONSIDERANDO que a empresa se encontra implantada dentro da Faixa Marginal de Proteção do Rio Paraíba do Sul,

CONSIDERANDO os incômodos causados à vizinhança pela empresa no local.

CONSIDERANDO correspondência da empresa encaminhada à CECA em 28/05/2008, onde solicita prorrogação do prazo concedido pela Deliberação CECA/CLF nº 4.960, de 11/03/2008, para retirada de seus equipamentos potencialmente poluidores e para transferência de suas atividades para seu novo endereço, situado na Rodovia dos Metalúrgicos (BR-001) km 8,5, Casa de Pedra – Área – Distrito Industrial – Município de Volta Redonda, objeto de novo pedido de licenciamento ambiental,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar à empresa TAROBEX DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, encerre suas atividades na Rua Honduras nº 148, Vila Americana, Município de Volta Redonda.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Publicada no Diário Oficial de 05/06/08 – complementar.